



# ANEXOS

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.

Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – DIRAF  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEA

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO PBDoc N° CIN-PRC-2024/00410**

**SERVIÇO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP  
**SETOR REQUISITANTE:** DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEA

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacional e internacional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da CINEP.
- 1.2. Detalhamento do item

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
01	60392	FORNECIMENTO de passagem aérea, ida e volta, para quaisquer cidades dos Estados da Federação servidas com transporte aéreo, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual da Paraíba.	UND	30
02	61471	FORNECIMENTO de passagem aérea internacional, ida e volta, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual da Paraíba.	UND	5

1.2.1. As quantidades apresentadas na tabela acima são meramente estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade do contratante.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A presente contratação justifica-se o atendimento às necessidades de deslocamento aéreo de servidores, visando a participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse dos órgãos e entidades participantes.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**



Assinado com senha por [CIN35487] [SENHA] ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA LISBOA em 27/05/2024 - 11:34hs, [CIN86381] [SENHA] STELLA PEREIRA LEITE em 27/05/2024 - 11:42hs e [CIN98464] [SENHA] RODRIGO ABRAÃO GUEDES GONDIM DA SILVA em 27/05/2024 - 11:47hs. Documento N°: 4966665.39998972-6272 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.39998972-6272>



CINPRC202400410V01



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs. Documento N°: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01





- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a CINEP(Contratante), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
  - 4.1.1. A Agência de Viagens Contratada executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional se for o caso, devendo iniciar a prestação dos serviços após a assinatura deste contrato, mediante solicitações emitidas pelo gestor do contrato.
  - 4.1.2. A Agência de Viagens contratada deverá disponibilizar Sistema Eletrônico para Gerenciamento de Viagens (SEGV), com acesso às principais companhias aéreas que operam no País, em plataforma unificada e perfil de acesso corporativo, com operação via Web, que permita:
    - 4.1.2.1. O cadastramento de usuários com senhas exclusivas, perfis de acesso distintos com no mínimo a seguinte configuração:
      - 4.1.2.1.1. solicitante - Servidor titular do bilhete a ser emitido ou servidor designado pela administração para requerer emissão de bilhete para usuário não servidor e responsável pela prestação de contas quanto a correta utilização do bilhete de passagem adquirido por autorização formal da administração;
      - 4.1.2.1.2. gestor - Servidor formalmente designado por Portaria específica, emitida pelo Ordenador da Despesa do Órgão, para processar a escolha de voos, emissão de reserva e coordenar o processo de comunicação com o solicitante e os cancelamentos e reembolsos, quando existentes;
      - 4.1.2.1.3. ordenador - Ordenador de Despesas do Órgão, o servidor por ele formalmente designado através de Portaria específica, para confirmação de reserva e aprovação para compra junto a Agência de Viagens;
      - 4.1.2.1.4. auditor - Auditor da CGE e/ou servidor da Casa Civil formalmente designado por Portaria específica do Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado ou Secretário Chefe da Casa Civil, conforme o caso, com acesso a consultas de dados do sistema de forma irrestrita;
    - 4.1.2.2. A formalização do pedido de passagem aérea pelo solicitante;
    - 4.1.2.3. O acesso, pelo analista, a consultas simultâneas sobre a disponibilidade de voos, horários, escalas, preços e emissão de reserva prévia para aprovação do ordenador;
    - 4.1.2.4. A indicação de justificativa para a escolha quando for realizada reserva de passagem com preço maior que o mínimo registrado pelo sistema;
    - 4.1.2.5. Módulo de comunicação via e-mail entre os participantes do processo de aquisição (solicitante, gestor, ordenador e agência de viagem);
    - 4.1.2.6. O módulo de confirmação da reserva junto a Agência de Viagens e autorização de compra;
    - 4.1.2.7. Módulo de acompanhamento remoto das solicitações de passagens com situação: concluída e em processamento;
    - 4.1.2.8. Módulo de relatórios gerenciais que possibilitem a consulta direta pelos analistas, ordenadores e auditores, de no mínimo: histórico de reservas e compras por órgão, data e solicitante; histórico dos preços praticados; "log" de acesso dos operadores do sistema;

2/8



Assinado com senha por [CIN35487] [SENHA] ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA LISBOA em 27/05/2024 - 11:34hs, [CIN86381] [SENHA] STELLA PEREIRA LEITE em 27/05/2024 - 11:42hs e [CIN98464] [SENHA] RODRIGO ABRAÃO GUEDES GONDIM DA SILVA em 27/05/2024 - 11:47hs. Documento Nº: 4966665.39998972-6272 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.39998972-6272>



CINPRC202400410V01



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs. Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01



- 4.1.2.9. Módulo de importação de banco de dados, a partir de consultas formatadas para o órgão, referente as suas operações. No caso da indisponibilidade desta funcionalidade, a Agência de Viagens deverá providenciar o envio, até o dia 5 do mês subsequente, a realização das operações, de todo o banco de dados referente aos bilhetes emitidos por todos os órgãos;
- 4.1.2.10. Segurança de acesso com supressão de utilização após 45 dias de inatividade do usuário;
- 4.1.3. A instalação e treinamento para uso do SEGV será de responsabilidade da Agência de Viagens contratada e deverá ocorrer em no máximo 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato.
- 4.1.4. Para fins de operacionalização do SEGV, o Contratante encaminhará para a Agência de Viagens relação dos usuários do sistema e seus perfis de acesso para cadastramento e habilitação.
- 4.1.5. O Contratante será responsável pela comunicação tempestiva das exclusões de usuários e alterações de perfis de acesso, sempre se utilizando de comunicação formal com a Agência de Viagens.
- 4.2. A Agência de Viagens deverá disponibilizar sempre que solicitada, acesso a consultas de dados adicionais solicitados pela CINEP;
- 4.3. A emissão de bilhete de passagem aérea será realizada exclusivamente, pela Agência de Viagens contratada, através do SEGV.
- 4.3.1. Os bilhetes devem ser emitidos com trechos de origem e destino previamente marcados, não sendo permitida a emissão com trechos e datas em aberto.
- 4.3.2. Confirmada a compra e emitido o bilhete, este deverá ser encaminhado para o solicitante, com cópia para o gestor, diretamente pela Agência de Viagens, através do SEGV, com emissão de nota de faturamento ao Contratante referente a cada bilhete emitido, onde conste expressamente o valor do serviço da agência e o valor da passagem aérea.
- 4.3.3. Em caso de inoperância do sistema e, mediante justificativa da urgência da aquisição, o bilhete de passagem aérea poderá ser adquirido através de solicitação direta a Agência de Viagens, devendo, nestes casos, o processo administrativo de solicitação de aquisição de passagem aérea ser instruído com todos os elementos necessários a sua regular comprovação, devendo no mínimo apresentar: solicitação de aquisição no Formulário, autorizado pelo gestor, comprovação da ausência de operação do SEGV na data, comprovação da urgência da aquisição, comprovação da pesquisa de preço realizada e bilhete emitido.
- 4.3.4. É vedada a aquisição direta de passagem aérea pelo servidor para posterior ressarcimento pela Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, salvo em casos excepcionais, de urgência comprovada, justificados e autorizados formalmente pelo ordenador de despesa, previamente à sua aquisição.
- 4.3.5. É vedada a alteração de trechos previamente marcados dos horários de voo, sem justificativa expressa constante do processo administrativo de solicitação de aquisição de passagem aérea, autorizada pelo ordenador da despesa.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento ou decorrentes da natureza do ajuste:
- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

3/8



Assinado com senha por [CIN35487] [SENHA] ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA LISBOA em 27/05/2024 - 11:34hs, [CIN86381] [SENHA] STELLA PEREIRA LEITE em 27/05/2024 - 11:42hs e [CIN98464] [SENHA] RODRIGO ABRAÃO GUEDES GONDIM DA SILVA em 27/05/2024 - 11:47hs. Documento Nº: 4966665.39998972-6272 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.39998972-6272>



CINPRC202400410V01

VPBdoc



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs. Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01

VPBdoc

- como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e enca minhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  - 5.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
  - 5.1.6. Designar formalmente servidores, no âmbito do Órgão Contratante, conforme sua estrutura organizacional e atribuições, para operacionalização do SEGV, observando os perfis de usuários definidos no subitem 4.1.2.
  - 5.1.7. Instruir os processos administrativos de aquisição de passagem aérea, de prestação de contas e de pagamento com a observância das disposições pertinentes da Portaria nº18/2014/GSC/CGE.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento ou decorrentes da natureza do ajuste:

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.8. Observar, no que couber, as determinações da Portaria nº 18/2014-GSC/CGE.

## 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 191 do RILCC/CINEP, de 13 de maio de 2019.
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

4/8



Assinado com senha por [CIN35487] [SENHA] ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA LISBOA em 27/05/2024 - 11:34hs, [CIN86381] [SENHA] STELLA PEREIRA LEITE em 27/05/2024 - 11:42hs e [CIN98464] [SENHA] RODRIGO ABRAÃO GUEDES GONDIM DA SILVA em 27/05/2024 - 11:47hs. Documento Nº: 4966665.39998972-6272 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.39998972-6272>



CINPRC202400410V01

▼PBdoc



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs. Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01

▼PBdoc

- 7.4. A execução dos contratos poderá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, conforme o art. 180 do RILCC/CINEP, a mensuração dos seguintes aspectos:
- 7.4.1. Os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade e quantidade demandada;
  - 7.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - 7.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - 7.4.4. A adequação do objeto prestados à rotina de execução estabelecida;
  - 7.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- 7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 168 do RILCC/CINEP.
- 7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo, descrição do produto, qualidade e forma de uso.
- 7.7. As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o disposto no § 39 do art. 191 do RILCC/CINEP.
- 7.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 197 e 200 do RILCC/CINEP.
- 7.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
- 7.9.1. Todos os serviços deverão ser acompanhados/fiscalizados pelo Departamento Administrativo -DEA e pelo gestor do contrato.
- 7.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.181 do RILCC/CINEP.

## 8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da CINEP, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 162 e 163 do RILCC/CINEP.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Para a liquidação da despesa, a Agência de Viagens deverá apresentar à Gerência Financeira, para cada nota de empenho, a seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal de Serviços discriminando: Número do bilhete e valor total de cada passagem emitida, taxas e serviço de agenciamento, com valor final igual ao da nota de empenho: Nome e CNPJ da Empresa de Transporte de Passageiros; Destaque da base de cálculo para retenção do ISS devido conforme previsto no item 9.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116, de 31 de

5/8



Assinado com senha por [CIN35487] [SENHA] ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA LISBOA em 27/05/2024 - 11:34hs, [CIN86381] [SENHA] STELLA PEREIRA LEITE em 27/05/2024 - 11:42hs e [CIN98464] [SENHA] RODRIGO ABRAÃO GUEDES GONDIM DA SILVA em 27/05/2024 - 11:47hs. Documento Nº: 4966665.39998972-6272 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.39998972-6272>



CINPRC202400410V01

VPBdoc



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs. Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01

VPBdoc

julho de 2003 e Parecer n° 015/2008-SEREM/GAB da Secretaria da Receita do Município de João Pessoa;

- b) Relatório com discriminação detalhada de cada bilhete emitido, contendo no mínimo as seguintes informações: Número do bilhete, nome do usuário e data de emissão; Nome da Companhia Aérea; Trecho(s); Valor da tarifa e da(s) taxa(s) de embarque;
- c) Certidões de regularidade fiscal.
  - (1) A documentação acima deverá compor o processo administrativo de aquisição de passagem aérea e o atesto ser consignado pelo DEA, que processou e efetivou a entrega do bilhete ao solicitante/comprovando a prestação do serviço da Agência de Viagens, no prazo de 08 dias úteis;
  - 9.2. O pagamento da fatura mensal está condicionado a apresentação, mês a mês, pela Agência de Viagens contratada, das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão, nos termos do TC-001.043/2014-5, Acórdão TCU n° 1.314/2014-Plenário.
  - 9.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada
  - 9.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;
    - 9.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
  - 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  - 9.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
    - 9.6.1. Faça constar dos processos de contratação consultas sobre a regularidade fiscal da empresa, efetuadas antes da contratação e antes de quaisquer pagamentos com recursos públicos;
  - 9.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável
    - 9.7.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art.7º, da Lei n° 10.128/2013.
    - 9.7.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
    - 9.7.3. A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  - 9.8. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante crédito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Agência de Viagens contratada
  - 9.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
  - 9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = lx, Nx, VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

6/8



Assinado com senha por [CIN35487] [SENHA] ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA LISBOA em 27/05/2024 - 11:34hs, [CIN86381] [SENHA] STELLA PEREIRA LEITE em 27/05/2024 - 11:42hs e [CIN98464] [SENHA] RODRIGO ABRAÃO GUEDES GONDIM DA SILVA em 27/05/2024 - 11:47hs. Documento N°: 4966665.39998972-6272 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.39998972-6272>



▼PBdoc



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs. Documento N°: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



▼PBdoc



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual=6%

9.11. O pagamento de despesas com aquisição de passagem aérea liquidada sem observância dos termos dispostos na Portaria n° 18/2014-GSC/CGE ensejará, quando detectada, a qualquer tempo, apuração de responsabilidade funcional.

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa, anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC/CINEP, em especial aos artigos 201 a 214 e na Lei n° 13.303/2016:
  - 10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 10.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 10.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
  - 10.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CINEP, pelo prazo de até dois anos.
- 10.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CINEP, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções aquelas descritas no art. 205 do RILCC/CINEP e na Lei n° 13.303/2016.
- 10.5. As penalidades previstas no subitem 10.1.5 importará na inclusão da contratada no Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB.

#### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Relativos à qualificação técnica:

7/8



Assinado com senha por [CIN35487] [SENHA] ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA LISBOA em 27/05/2024 - 11:34hs, [CIN86381] [SENHA] STELLA PEREIRA LEITE em 27/05/2024 - 11:42hs e [CIN98464] [SENHA] RODRIGO ABRAÃO GUEDES GONDIM DA SILVA em 27/05/2024 - 11:47hs. Documento N°: 4966665.39998972-6272 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.39998972-6272>



CINPRC202400410V01

VPBdoc



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs. Documento N°: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01

VPBdoc



- 12.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.1.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 12.1.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 12.2. comprovação de registro do licitante na Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, na forma do artigo 3º da Lei nº 7.262/84, quando se tratar de Agência de Turismo;

João Pessoa/PB, 24 de maio de 2024.

**Rodrigo Abraão Guedes Gondim da Silva** - 4.425-1  
Estagiário - Matrícula 4.425-1  
Departamento de Administração

**Stella Pereira Leite**  
Matrícula 3.208-1  
Departamento de Administração

Aprovo, em de maio de 2024.

**Anna Caroline Lopes Correia Lima Lisboa**  
Diretora de Administração e Finanças  
Diretoria Administrativa Financeira



Assinado com senha por [CIN35487] [SENHA] ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA LISBOA em 27/05/2024 - 11:34hs, [CIN86381] [SENHA] STELLA PEREIRA LEITE em 27/05/2024 - 11:42hs e [CIN98464] [SENHA] RODRIGO ABRAÃO GUEDES GONDIM DA SILVA em 27/05/2024 - 11:47hs. Documento Nº: 4966665.39998972-6272 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.39998972-6272>



CINPRC202400410V01



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs. Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**

A Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Av. Feliciano Cirne, nº 50, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.123.027/0001-46, aqui chamada CINEP, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo e nome), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, considerando o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 002/2024, publicado no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, processo administrativo nº CIN-PRC-2024/00410, devidamente homologado pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo ao rigor das condições previstas no correspondente edital, sujeitando-se ainda as partes às normas constantes da Lei nº 13.303 de 30/06/2016; do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, RILCC de 13/05/2019, que é procedimental, em especial para o sistema de registro de preços os artigos 125 a 143; à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL), e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacional e internacional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital; especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital e do Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

**3. CADASTRO DE RESERVA**

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Prazo garantia

**Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP**  
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.  
Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01

		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)				ou validade

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância da beneficiária da Ata. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A CINEP, durante a vigência da Ata, realizará pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA;

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CINEP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CINEP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a CINEP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

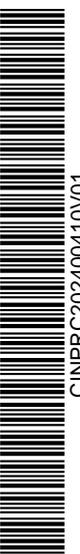
5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CINEP, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP  
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.  
Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CINEP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame e os demais, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Pessoa \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal da CINEP

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP**  
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.  
Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>





**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP  
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº. {Número/Ano}  
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de ....., pelo preço global de R\$(\_\_\_), para execução em ( ) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CINEP.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da CINEP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações anexas ao Edital supracitado.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de \_\_\_ (\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de **DESCREVER O REGIME TRIBUTÁRIO - Lucro Real ou Lucro Presumido.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade/UF em ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

**Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP**  
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.  
Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP  
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº. {Número/Ano}  
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

A empresa {Razão Social da licitante e CNPJ Nº}, sediada no (a) {endereço completo}, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado no {SIGLA DO ÓRGÃO LICITANTE}, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 5.5 do edital da licitação referenciada.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CINEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP**  
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.  
Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº. {Número/Ano}

DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Prezados Senhores,

(identificação completa do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa (identificação completa da empresa), (doravante denominada Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao procedimento referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CINEP antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

NOME DA EMPRESA/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP**

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.  
Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP  
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº. {Número/Ano}  
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr, Carteira de Identidade nº. .... expedida em ....., Órgão Expedidor ....., e CPF nº....., Fone XX-XXXX-XXXX, E-mail como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP**

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.  
Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP  
EDITAL DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. {Número/Ano}  
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa, \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), telefone (xx) xxx-xxxx, email: xxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Cidade/uf, em ..... de ..... de 20 .....

(assinatura)  
(nome por extenso)  
(cargo)

**Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP**  
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.  
Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP  
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº. {Número/Ano}  
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º ....., sediada no (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital da licitação supracitada, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

(localidade) , em de de .

(assinatura)  
(nome por extenso)  
(cargo)

**Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP**  
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.  
Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO  
INCISO III DO ART. 1º DA LEI Nº 8.124/2006**

AO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº. {Número/Ano}

DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua ..... , nº ..... , (Bairro/Cidade), através de seu Representante Legal, (Nome/CPF), declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no inciso III, do art. 1º.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

João Pessoa - PB, em de de 20 .

Carimbo, nome e assinatura do representante legal. Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor) Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

**Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP**  
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.  
Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01



Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governos do Estado

**CONTRATO N.º. 0xx/2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** e  
\_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, com sede na Rua Feliciano Cirne, n.º. 50, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba (CEP 58.015-570), inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.123.027/0001-46, neste ato representado por seus Diretores Presidente e Administrativo Financeiro, respectivamente, Sr. senhor \_\_\_\_\_, e a senhora \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados na Cidade de João Pessoa - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CINEP n.º. **CIN-PRC-2024/00410**, e o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 0002/2024**, com fundamento na Lei n.º. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, de 13/05/2019, na Lei Complementar n.º. 123/2006, na Lei Estadual n.º. 9.697/2012, na Lei n.º. 8.124/2006, alterada pela Lei n.º. 10.272/2014, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens**, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacional e internacional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da CINEP, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 162 e 163 do RILCC/CINEP.

2.2. Os prazos do fornecimento obedecerão ao constante na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

2.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB  
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 04/09/2024 - 18:02hs.  
Documento N.º: 4966665.46814970-3465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.46814970-3465>



CINPRC202400410V01

▼PBdoc



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.  
Documento N.º: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01

▼PBdoc



Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

### 3. DO VALOR

3.1. O valor do Contrato é de \_\_\_\_\_.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens objeto deste Contrato, pelos preços unitários constantes da proposta devidamente aceita pela **CONTRATANTE** nos quais estão incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos a exemplo do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados e ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

\_\_\_\_\_

RO: \_\_\_\_\_

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. Para a liquidação da despesa, a Agência de Viagens deverá apresentar à Gerência Financeira, para cada nota de empenho, a seguinte documentação:

- Nota Fiscal de Serviços discriminando: Número do bilhete e valor total de cada passagem emitida, taxas e serviço de agenciamento, com valor final igual ao da nota de empenho: Nome e CNPJ da Empresa de Transporte de Passageiros; Destaque da base de cálculo para retenção do ISS devido conforme previsto no item 9.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003 e Parecer n° 015/2008-SEREM/GAB da Secretaria da Receita do Município de João Pessoa;
- Relatório com discriminação detalhada de cada bilhete emitido, contendo no mínimo as seguintes informações: Número do bilhete, nome do usuário e data de emissão; Nome da Companhia Aérea; Trecho(s); Valor da tarifa e da(s) taxa(s) de embarque;
- Certidões de regularidade fiscal.

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB  
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 04/09/2024 - 18:02hs.  
Documento N°: 4966665.46814970-3465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.46814970-3465>



CINPRC202400410V01



CINPRC202400410V01



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.  
Documento N°: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>





Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

(1) A documentação acima deverá compor o processo administrativo de aquisição de passagem aérea e o atesto ser consignado pelo DEA, que processou e efetivou a entrega do bilhete ao solicitante/comprovando a prestação do serviço da Agência de Viagens, no prazo de 08 dias úteis;

5.2. O pagamento da fatura mensal está condicionado a apresentação, mês a mês, pela Agência de Viagens contratada, das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão, nos termos do TC-001.043/2014-5, Acórdão TCU nº1.314/2014-Plenário.

5.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada

5.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

5.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.6.1. Faça constar dos processos de contratação consultas sobre a regularidade fiscal da empresa, efetuadas antes da contratação e antes de quaisquer pagamentos com recursos públicos;

5.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável

5.7.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art.7º, da Lei nº 10.128/2013.

5.7.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP**

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB  
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 04/09/2024 - 18:02hs.  
Documento Nº: 4966665.46814970-3465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.46814970-3465>

Página 3



CINPRC202400410V01

▼PBdoc



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.

Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01

▼PBdoc



Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

5.7.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante crédito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Agência de Viagens contratada

5.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual=6%

5.11. O pagamento de despesas com aquisição de passagem aérea liquidada sem observância dos termos dispostos na Portaria nº 18/2014-GSC/CGE ensejará, quando detectada, a qualquer tempo, apuração de responsabilidade funcional.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. Observadas as prescrições da Lei nº 10.192, de 14/02/01 e Arts. 169 ao 171 do RILCC/CINEP, no que for pertinente, aplicar-se-á ao Contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços contados da "data de referência dos preços".

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB  
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 04/09/2024 - 18:02hs.  
Documento Nº: 4966665.46814970-3465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.46814970-3465>



CINPRC202400410V01

▼PBdoc



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.  
Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01

▼PBdoc



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

6.2. O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

6.2.1. O índice de reajuste será INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR.

6.2.2. A data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

Onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – Índice Reajustamento, correspondente a data do reajuste;

I<sub>0</sub> – Índice Reajustamento, correspondente à Data de Referência dos Preços.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CINEP.

6.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.5. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida, obedecendo-se os seguintes critérios:

6.6. Se os índices aumentarem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

6.7. Se os índices diminuïrem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CINEP pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP**

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB  
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 04/09/2024 - 18:02hs.  
Documento Nº: 4966665.46814970-3465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.46814970-3465>

página 5



CINPRC202400410V01

▼PBdoc



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.  
Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01

▼PBdoc



Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

6.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 136 e 140 do RILCC/CINEP.

## 7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. A Agência de Viagens Contratada executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional se for o caso, devendo iniciar a prestação dos serviços após a assinatura deste contrato, mediante solicitações emitidas pelo gestor do contrato.

7.1.2. A Agência de Viagens contratada deverá disponibilizar Sistema Eletrônico para Gerenciamento de Viagens (SEGV), com acesso às principais companhias aéreas que operam no País, em plataforma unificada e perfil de acesso corporativo, com operação via Web, que permita:

7.1.2.1. O cadastramento de usuários com senhas exclusivas, perfis de acesso distintos com no mínimo a seguinte configuração:

7.1.2.1.1. solicitante - Servidor titular do bilhete a ser emitido ou servidor designado pela administração para requerer emissão de bilhete para usuário não servidor e responsável pela prestação de contas quanto a correta utilização do bilhete de passagem adquirido por autorização formal da administração;

7.1.2.1.2. gestor - Servidor formalmente designado por Portaria específica, emitida pelo Ordenador da Despesa do Órgão, para processar a escolha de voos, emissão de reserva e coordenar o processo de comunicação com o solicitante e os cancelamentos e reembolsos, quando existentes;

7.1.2.1.3. ordenador - Ordenador de Despesas do Órgão, o servidor por ele formalmente designado através de Portaria específica, para confirmação de reserva e aprovação para compra junto a Agência de Viagens;

7.1.2.1.4. auditor - Auditor da CGE e/ou servidor da Casa Civil formalmente designado por Portaria específica do Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado ou Secretário Chefe da Casa Civil, conforme o caso, com acesso a consultas de dados do sistema de forma irrestrita ;

7.1.2.2. A formalização do pedido de passagem aérea pelo solicitante;

7.1.2.3. O acesso, pelo analista, a consultas simultâneas sobre a disponibilidade de voos, horários, escalas, preços e emissão de reserva prévia para aprovação do ordenador;

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB  
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 04/09/2024 - 18:02hs.  
Documento Nº: 4966665.46814970-3465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.46814970-3465>



CINPRC202400410V01

PBdoc



CINPRC202400410V01



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.

Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>

PBdoc



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

7.1.2.4. A indicação de justificativa para a escolha quando for realizada reserva de passagem com preço maior que o mínimo registrado pelo sistema;

7.1.2.5. Módulo de comunicação via e-mail entre os participantes do processo de aquisição (solicitante, gestor, ordenador e agência de viagem);

7.1.2.6. O módulo de confirmação da reserva junto a Agência de Viagens e autorização de compra;

7.1.2.7. Módulo de acompanhamento remoto das solicitações de passagens com situação: concluída e em processamento;

7.1.2.8. Módulo de relatórios gerenciais que possibilitem a consulta direta pelos analistas, ordenadores e auditores, de no mínimo: histórico de reservas e compras por órgão, data e solicitante; histórico dos preços praticados; "log" de acesso dos operadores do sistema;

7.1.2.9. Módulo de importação de banco de dados, a partir de consultas formatadas para o órgão, referente as suas operações. No caso da indisponibilidade desta funcionalidade, a Agência de Viagens deverá providenciar o envio, até o dia 5 do mês subsequente, a realização das operações, de todo o banco de dados referente aos bilhetes emitidos por todos os órgãos;

7.1.2.10. Segurança de acesso com supressão de utilização após 45 dias de inatividade do usuário;

7.1.3. A instalação e treinamento para uso do SEGV será de responsabilidade da Agência de Viagens contratada e deverá ocorrer em no máximo 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato.

7.1.4. Para fins de operacionalização do SEGV, o Contratante encaminhará para a Agência de Viagens relação dos usuários do sistema e seus perfis de acesso para cadastramento e habilitação.

7.1.5. O Contratante será responsável pela comunicação tempestiva das exclusões de usuários e alterações de perfis de acesso, sempre se utilizando de comunicação formal com a Agência de Viagens.

7.2. A Agência de Viagens deverá disponibilizar sempre que solicitada, acesso a consultas de dados adicionais solicitados pela CINEP;

7.3. A emissão de bilhete de passagem aérea será realizada exclusivamente, pela Agência de Viagens contratada, através do SEGV.

7.3.1. Os bilhetes devem ser emitidos com trechos de origem e destino previamente marcados, não sendo permitida a emissão com trechos e datas em aberto.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP**

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB  
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 04/09/2024 - 18:02hs.  
Documento Nº: 4966665.46814970-3465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.46814970-3465>

página 7



CINPRC202400410V01



CINPRC202400410V01



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.  
Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

7.3.2. Confirmada a compra e emitido o bilhete, este deverá ser encaminhado para o solicitante, com cópia para o gestor, diretamente pela Agência de Viagens, através do SEGV, com emissão de nota de faturamento ao Contratante referente a cada bilhete emitido, onde conste expressamente o valor do serviço da agência e o valor da passagem aérea.

7.3.3. Em caso de inoperância do sistema e, mediante justificativa da urgência da aquisição, o bilhete de passagem aérea poderá ser adquirido através de solicitação direta a Agência de Viagens, devendo, nestes casos, o processo administrativo de solicitação de aquisição de passagem aérea ser instruído com todos os elementos necessários a sua regular comprovação, devendo no mínimo apresentar: solicitação de aquisição no Formulário, autorizado pelo gestor, comprovação da ausência de operação do SEGV na data, comprovação da urgência da aquisição, comprovação da pesquisa de preço realizada e bilhete emitido.

7.3.4. É vedada a aquisição direta de passagem aérea pelo servidor para posterior ressarcimento pela Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, salvo em casos excepcionais, de urgência comprovada, justificados e autorizados formalmente pelo ordenador de despesa, previamente à sua aquisição.

7.3.5. É vedada a alteração de trechos previamente marcados dos horários de voo, sem justificativa expressa constante do processo administrativo de solicitação de aquisição de passagem aérea, autorizada pelo ordenador da despesa.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) emitir ordens de início e de paralisação do fornecimento;
- b) reservar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;
- c) certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do fornecimento;
- d) pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, que forem regularmente liquidadas;
- e) notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e, no caso de não regularização, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;
- f) instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da **CONTRATANTE**;

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB  
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 04/09/2024 - 18:02hs.  
Documento Nº: 4966665.46814970-3465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.46814970-3465>



CINPRC202400410V01

▼PBdoc



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.

Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01

▼PBdoc



Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governador do Estado

g) aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à **CONTRATADA** dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da **CONTRATANTE** para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da **CONTRATADA**;

h) emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipuladas neste Contrato.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, são obrigações da **CONTRATADA** fornecer os bens objeto deste contrato e, ainda:

a) assumir integralmente a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos na execução do objeto do presente contrato;

b) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade para com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba;

c) que aceita, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**;

d) relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações se obriga, prontamente, a atender;

e) substituir, as suas expensas, responsabilidade e sem ônus para a **CONTRATANTE**, os bens que não estiverem de acordo com as especificações, no todo ou em parte.

**9.2.** A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**9.3.** A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento será da **CONTRATADA**, não podendo a rejeição do equipamento ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB  
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 04/09/2024 - 18:02hs.  
Documento Nº: 4966665.46814970-3465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.46814970-3465>



CINPRC2024004-10V01

▼PBdoc



CINPRC202400410V01



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.

Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>

▼PBdoc



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1. A CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, em especial as constantes dos artigos 201 a 214, e, ainda, às previstas nas Leis n°. 10.520/2002 e n°. 13.303/2016:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

III. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e, em caso de inexecução parcial, a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 02 (dois) anos.

**10.2.** As sanções constantes do subitem 10.1. podem ser aplicadas cumulativamente.

**10.3.** As condutas que podem levar à aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP e na Lei n°. 13.303/2016.

**10.4.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE;
- b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- e) incorrer em inexecução contratual;
- f) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB  
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 04/09/2024 - 18:02hs.  
Documento Nº: 4966665.46814970-3465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.46814970-3465>



CINPRC202400410V01

▼PBdoc



CINPRC202400410V01



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.

Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>

▼PBdoc



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

- g) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- h) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- i) ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- j) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- k) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- m) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- n) ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- p) ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- q) ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- r) deixa de manter o nível de qualidade exigido pela CONTRATANTE na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

**10.5** Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

#### **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP e na Lei n°. 13.303/2016.

#### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP**

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB  
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 04/09/2024 - 18:02hs.  
Documento N°: 4966665.46814970-3465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.46814970-3465>

Página 11



CINPRC202400410V01

▼PBdoc



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.  
Documento N°: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



CINPRC202400410V01

▼PBdoc



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

11.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no artigo 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, com as consequências indicadas no mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas

## 12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 168 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**.

12.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

## 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, bem assim no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, na legislação correlata, demais

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB  
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 04/09/2024 - 18:02hs.  
Documento Nº: 4966665.46814970-3465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.46814970-3465>



CINPRC202400410V01

▼PBdoc



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.  
Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>



▼PBdoc



Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 59, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

#### 16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Diretora Administrativa Financeira

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

#### Testemunha 01

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

#### Testemunha 02

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Página 13

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB  
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 04/09/2024 - 18:02hs.  
Documento Nº: 4966665.46814970-3465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.46814970-3465>



CINPRC202400410V01



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 30/09/2024 - 17:17hs.  
Documento Nº: 4966665.48464692-2079 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4966665.48464692-2079>

